



Prefeitura Municipal de Carvalhos

LEI MUNICIPAL DE Nº1.415 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento, no valor de R\$1.125.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carvalhos, MG aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar novo elemento no valor de R\$ 1.125.000,00 (um milhão e cento e vinte e cinco mil reais), destinado a atender despesa com a serviços médicos, de enfermagem e técnico de enfermagem, na realização de plantões de 12 e 24 h, na unidade básica de saúde deste município, conforme orientações do TCE/MG, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal
2.06 – Fundo Municipal de Saúde
2.06.02 – Bloco Atenção Básica
2.06.02.10 – Saúde
2.06.02.10.301 – Atenção Básica
2.06.02.10.301.004 – Saúde Humanizada de Carvalhos
2.06.02.10.301.004.2.0053 - Desenvolvimento Das Ações Da Atenção Básica Saúde
3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de TerceirizaçãoR\$ 1.125.000,00
.....
Fonte de recursos – 1.500.000

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento das seguintes dotações do Orçamento Municipal de 2024:

2 – Prefeitura Municipal
2.06 – Fundo Municipal de Saúde
2.06.02 – Bloco Atenção Básica
2.06.02.10 – Saúde
2.06.02.10.301 – Atenção Básica
2.06.02.10.301.004 – Saúde Humanizada de Carvalhos
2.06.02.10.301.004.2.0053 - Desenvolvimento Das Ações Da Atenção Básica Saúde
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 258.750,00
Fonte de recursos – 1.500.000
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 866.250,00
Fonte de recursos -1.500.000



Prefeitura Municipal de Carvalho

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carvalho, 27 de Novembro de 2024.

Valmir Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

27 / 11 / 20 24